



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DA PARAÍBA
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE**

DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 003/2025

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.

A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

DELIBERA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

PARAÍBA - PB, 09 de out de 2025.

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA

PRESIDENTE DO COSEMS/PB

ARIMATHEUS SILVA REIS

GESTOR ESTADUAL/PB

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR
PB	SOLEDADE	MUNICIPAL	02.182.502/0001-06	02182502000125003	8535	R\$ 399.959,00
PB	PEDRA LAVRADA	MUNICIPAL	08.932.293/0001-57	08932293000125005	8535	R\$ 314.172,00
PB	PRINCESA ISABEL	MUNICIPAL	10.473.821/0001-07	10473821000125002	8535	R\$ 375.206,00
PB	SAO JOSE DE CAIANA	MUNICIPAL	10.785.644/0001-96	10785644000125005	8535	R\$ 299.994,00
PB	TEIXEIRA	MUNICIPAL	11.229.326/0001-01	11229326000125001	8581	R\$ 385.723,00
PB	SANTANA DE	MUNICIPAL	11.285.050/0001-89	11285050000125003	8581	R\$ 646.625,00
PB	OURO VELHO	MUNICIPAL	11.348.410/0001-44	11348410000125001	8581	R\$ 385.723,00
PB	BONITO DE SANTA FE	MUNICIPAL	11.494.230/0001-70	11494230000125001	8581	R\$ 385.723,00
PB	RIACHAO DO POÇO	MUNICIPAL	11.975.218/0001-88	11975218000125001	8581	R\$ 385.723,00
PB	SANTA TERESINHA	MUNICIPAL	12.447.227/0001-69	12447227000125001	8581	R\$ 385.723,00
PB	GUARABIRA	MUNICIPAL	13.844.779/0001-73	13844779000125001	8581	R\$ 385.723,00
PB	VIEIROPOLIS	MUNICIPAL	14.688.620/0001-70	14688620000125002	8581	R\$ 385.723,00
PB	SAO DOMINGOS	MUNICIPAL	17.792.379/0001-12	17792379000125001	8581	R\$ 385.723,00
PB	SAO BENTO	MUNICIPAL	02.015.756/0001-30	02015756000125001	8535	R\$ 314.200,00
PB	SAO JOSE DE CAIANA	MUNICIPAL	10.785.644/0001-96	10785644000125001	8535	R\$ 314.200,00
PB	SAO JOSE DE	MUNICIPAL	11.418.606/0001-68	11418606000125004	8535	R\$ 314.200,00
PB	RIACHAO DO	MUNICIPAL	11.565.067/0001-90	11565067000125001	8535	R\$ 314.200,00
PB	TACIMA	MUNICIPAL	11.907.806/0001-84	11907806000125001	8535	R\$ 272.600,00
PB	CABEDELO	MUNICIPAL	04.849.697/0001-20	04849697000125004	8581	R\$ 620.006,00
PB	ITABAIANA	MUNICIPAL	07.615.929/0001-74	07615929000125010	8581	R\$ 379.750,00
PB	INGA	MUNICIPAL	08.610.110/0001-87	08610110000125002	8581	R\$ 269.540,00
PB	POCINHOS	MUNICIPAL	09.505.246/0001-90	09505246000125001	8581	R\$ 99.796,00
PB	CURRAL VELHO	MUNICIPAL	10.472.943/0001-70	10472943000125005	8581	R\$ 277.703,00
PB	GADO BRAVO	MUNICIPAL	11.136.097/0001-80	11136097000125001	8581	R\$ 199.691,00
PB	ITAPORANGA	MUNICIPAL	11.174.552/0001-32	11174552000125010	8581	R\$ 200.857,00
PB	SAO SEBASTIAO DO	MUNICIPAL	11.364.289/0001-44	11364289000125001	8581	R\$ 399.766,00
PB	CONGO	MUNICIPAL	11.436.548/0001-03	11436548000125001	8581	R\$ 277.743,00
PB	BORBOREMA	MUNICIPAL	11.594.451/0001-10	11594451000125002	8581	R\$ 214.310,00

PB	CAJAZEIRAS	MUNICIPAL	11.902.878/0001-39	11902878000125003	8581	R\$ 619.928,00
PB	BOM SUCESSO	MUNICIPAL	12.403.050/0001-07	12403050000125002	8581	R\$ 399.933,00
PB	GUARABIRA	MUNICIPAL	13.844.779/0001-73	13844779000125002	8581	R\$ 999.985,00
PB	PARARI	MUNICIPAL	13.845.567/0001-00	13845567000125001	8581	R\$ 249.907,00
PB	BANANEIRAS	MUNICIPAL	18.730.452/0001-94	18730452000125001	8581	R\$ 199.981,00
PB	CAMPINA GRANDE	MUNICIPAL	24.513.574/0001-21	24513574000125004	8581	R\$ 385.714,00
PB	CABEDELO	MUNICIPAL	04.849.697/0001-20	04849697000125003	8581	R\$ 379.890,00
PB	ITAPORANGA	MUNICIPAL	11.174.552/0001-32	11174552000125009	8581	R\$ 379.890,00
PB	CAJAZEIRAS	MUNICIPAL	11.902.878/0001-39	11902878000125001	8581	R\$ 379.890,00
PB	PRATA	MUNICIPAL	11.356.674/0001-40	11356674000125001	8581	R\$ 49.889,00

Assinado digitalmente por:

. ARIMATHEUS SILVA REIS:08396206406 em 15/10/2025 09:18:00

. SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA:45161038420 em 14/10/2025 13:34:00



Emitido por: ASR/2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1512281&crc=af9fb9f3>